



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

# PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO (ALERTA - CORONAVÍRUS)

Preocupadas com o avanço do coronavírus (Covid-19), declarado pandemia global pela Organização Mundial de Saúde – OMS, a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça, em reunião realizada na data de ontem, com presença da Diretoria-Geral Administrativa e da Diretoria de Saúde, traçaram protocolo para prevenir e mitigar os possíveis impactos do vírus nas atividades do Poder Judiciário e na saúde de magistrados, servidores e colaboradores.

Na oportunidade, foi criado o Gabinete de Acompanhamento da Situação do Covid-19, composto por um juiz auxiliar da Presidência, um juiz-corregedor, o Diretor de Saúde e o Diretor-Geral Administrativo, com competência para propor ao Presidente a adoção de medidas de prevenção e para solução de casos relacionados ao tema.

Além disso, considerando o surgimento de dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado, deliberou-se pela adoção deste protocolo de ações para servir como orientação aos gestores de pessoas. Assim, orienta-se e recomenda-se:

# Segundo orientações atualizadas do Hospital Albert Einstein, RECOMENDA-SE:

**1.** Devem permanecer em casa (isolamento domiciliar) todos os colaboradores do Poder Judiciário (magistrados, servidores, estagiários, militares, à disposição, terceirizados, contratados, voluntários), mesmo sem apresentar sintomas, que tenham retornado de viagem às áreas de risco há menos de 14 dias OU que tenham tido contato com casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo coronavírus.

No caso dos servidores em isolamento domiciliar, deverá ser ajustada a realização de trabalho em regime de home office (execução de suas atividades a partir de casa), cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o gestor de sua unidade de lotação, salvo se houve impossibilidades técnicas ou se o servidor alegar não ter condições de realizar trabalho a partir de sua casa.

## **1.1.** Isolamento domiciliar:

- Permanecer em isolamento domiciliar voluntário em casa durante 14 dias a partir da chegada ou do contato com suspeito ou caso confirmado.
- Manter distância dos demais familiares, permanecendo em ambiente privativo
- Manter o ambiente da casa com ventilação natural
- Só sair de casa em situações de extrema urgência e utilizar a máscara cirúrgica descartável durante este período e trocá-la a cada 4 horas.
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel.
- Evitar tocar boca, olhos e nariz sem higienizar as mãos.

**2.** A internação hospitalar só é indicada para pacientes com febre, sintomas respiratórios que apresentem agravamento do quadro, como insuficiência respiratória aguda, ou imagem sugestiva de pneumonia.

**2.1.** A seguir, seguem dois links com a relação das unidades de saúde aptas para atender casos de COVID-19:

## LISTA 1 - Unidades Básicas de Saúde aptas

## LISTA 2 - Unidades Básicas de Saúde aptas

**3.** Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos os que tiverem tido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações acima. Além disso, também recomenda-se:

**3.1.** O local de trabalho deverá ser isolado e passar por uma desinfecção pesada.

Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:

- Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessárias ao procedimento.
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
- Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

- É recomendado o uso de kits de limpeza e desinfecção de superfícies específicos para pacientes em isolamento de contato.

- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI e evitando contato com os materiais infectados.

- A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição

**4.** Aqueles que se enquadrarem nas situações anteriormente descritas (itens 1, 2 e 3), deverão:

a) preencher formulário eletrônico de licença para tratamento de saúde, descrevendo se apresenta ou não algum sintoma ou se é apenas afastamento preventivo;

b) anexar documentos comprobatórios de viagem ou declaração de próprio punho de que teve contato com algum caso suspeito ou comprovado;

c) Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Saúde por meio dos telefones **(48) 3287-7606** ou **(48) 3287-7633** ou do e-mail **ds@tjsc.jus.br**, para obter informações sobre o protocolo do Coronavírus; e

**d) NÃO É NECESSÁRIO COMPARECER NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PARA ENTREGAR DOCUMENTOS OU PEDIR INFORMAÇÕES.**

**5.** Os servidores maiores de 60 anos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de pessoas com aumento do risco de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por home office (execução de suas atividades a partir de casa), cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o gestor de sua unidade de lotação. A condição de portador de doença crônica depende de comprovação por meio de relatório médico.

6. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

7. O gestor de cada área tem o dever de exigir dos servidores e colaboradores o cumprimento do protocolo.

8. A Diretoria de Infraestrutura (DIE) deverá adotar as medidas necessárias para intensificar a limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

9. O Gabinete de Acompanhamento da Situação do Covid-19 (Resolução GP n. 7/2020), terá atuação permanente enquanto durar a crise e monitorará o avanço do coronavírus no território de Santa Catarina bem como eventuais reflexos no funcionamento do Poder Judiciário, podendo propor ao Presidente a adoção de políticas e medidas de prevenção e contenção da pandemia e permanentemente revisar e atualizar este Protocolo para incluir medidas adicionais necessárias e analisar casos individuais e situações específicas oriundas das unidades do Poder Judiciário catarinense.